

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 207/2015

Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral para organização e operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, usando de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 6.159/11 e 6.375/14 e Resolução CONANDA nº 170/14.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para realizar a Eleição Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares, com os seguintes componentes:

Representantes da Sociedade Civil: Sidnéia Bueno Marianno
Aparecida Franco Dornelas Baptista
Antonio Carlos Firmino
Neiva dos Santos Cunha
Carlos Alberto da Silva

Representantes do Poder Público: Camila Gomes Quinonero
Erlaine Souza Oliveira
Delfim José de Oliveira Júnior
Camila Hatty Ribeiro de Macedo
Priscila França de Figueiredo

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Elaborar Edital de convocação das eleições unificadas do Conselho Tutelar - Gestão 2016/2019, e demais editais complementares que se fizerem necessários;

- Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas, sob a fiscalização do Ministério Público;

- Adotar as providências necessárias para a organização e realização do pleito;

- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de solicitação de recursos, de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

-Escolher e divulgar os locais de votação;

- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

- Resolver os casos omissos.

Art. 3º - Esta Comissão terá vigência até o término do Processo Eleitoral,

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2015

Camila Gomes Quinonero
Coordenadora do CMDCA/SBC

Publicada no Notícias do Município – Edição nº 1819 do dia 13/03/2015